PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 01 de abril de 2026 | Ano XXI | Edição 2318 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Educação 6
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 7
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 008/2026/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Colina das Acácias Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

INFRAÇÃO:

Às 09:36 hs do dia 23 de Fevereiro de 2026, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada reincidiu a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na rua: Luis Vanderlei Pagan, lote remanescente C, inscrição cadastral 1036.0113, bairro Silvestre, Amparo/SP, área do lote 18.934,43 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° J014/2025 de 15/01/2026

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa, de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant' Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP ou Portal do Cidadão (https://grp.amparo.sp.gov.br/portalcidadao/).
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Processo: 03768/2026 - LTA nº 264 - FOCO CENTRO MÉDICO AMPARO LTDA

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 01 de Abril 2026

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

N° - J083/2026/VISA – SMS

Fica por este, notificado: Patrícia Cristina da Silva Morais Lima

A providenciar no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta a **LIMPEZA** do imóvel, situado na rua Pastor David Alves de Carvalho, lote 14, quadra T, inscrição 1721.0140, Portal das Águas, Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1° e (ou) artigo 164 da Lei 2826 de outubro de 2002.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.*

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do imóvel consiste em:

➔ **Remoção de lixo, entulho e outros materiais insalubres:** para evitar a atração de roedores, animais peçonhentos e atenção especial à remoção de qualquer material que possa acumular água, como recipientes, plásticos, pneus e entulhos, de modo a evitar o surgimento de focos do mosquito da dengue.

➔ **Eliminação completa do mato:** prevenindo o risco de incêndio causado por resíduos secos e o habitat para animais peçonhentos.

➔ **Proibição de queimadas:** é vedada a realização de queimadas para limpeza, bem como a incineração de lixo ou detritos

➔ A limpeza deve abranger toda a área do imóvel, incluindo a viela sanitária, quando existente.

➔ Está notificação não se aplica a supressão de árvores.

Amparo, 02 de Março de 2026.

Joel de Freitas Sant' Ana - Fiscalização Sanitária – Credencial 25.

.....

N° - J108/2026/VISA – SMS

Fica por este, notificado: Cleber Eduardo Faustino

A providenciar no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta a **LIMPEZA** do imóvel, situado na rua Alceu Toneloto, lote 07, quadra C, inscrição 0761.0428, Flor da Porcelana, Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1° da Lei 2826 de outubro de 2002.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.*

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do imóvel consiste em:

➔ **Remoção de lixo, entulho e outros materiais insalubres:** para evitar a atração de roedores, animais peçonhentos e atenção especial à remoção de qualquer material que possa acumular água, como recipientes, plásticos, pneus e entulhos, de modo a evitar o surgimento de focos do mosquito da dengue.

➔ **Eliminação completa do mato:** prevenindo o risco de incêndio causado por resíduos secos e o habitat para animais peçonhentos.

➔ **Proibição de queimadas:** é vedada a realização de queimadas para limpeza, bem como a incineração de lixo ou detritos

➔ A limpeza deve abranger toda a área do imóvel, incluindo a viela sanitária, quando existente.

➔ Está notificação não se aplica a supressão de árvores.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa, e a limpeza será executada pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público por metro quadrado pelo serviço realizado.

Joel de Freitas Sant' Ana - Fiscalização Sanitária – Credencial 25.

.....

N° - J110/2026/VISA – SMS

Fica por este, notificado: Fábio Augusto Marcatto Camillo

A providenciar no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta a **LIMPEZA** do imóvel, situado na rua Arnaldo Brunhara, lote 26, quadra F, inscrição 1435.0270, Pq. Silvestre, Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1° da Lei 2826 de outubro de 2002.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.*

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do imóvel consiste em:

➔ **Remoção de lixo, entulho e outros materiais insalubres:** para evitar a atração de roedores, animais

peçonhentos e atenção especial à remoção de qualquer material que possa acumular água, como recipientes, plásticos, pneus e entulhos, de modo a evitar o surgimento de focos do mosquito da dengue.

➔ **Eliminação completa do mato:** prevenindo o risco de incêndio causado por resíduos secos e o habitat para animais peçonhentos.

➔ **Proibição de queimadas:** é vedada a realização de queimadas para limpeza, bem como a incineração de lixo ou detritos

➔ A limpeza deve abranger toda a área do imóvel, incluindo a viela sanitária, quando existente.

➔ Está notificação não se aplica a supressão de árvores.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa, e a limpeza será executada pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público por metro quadrado pelo serviço realizado.

Joel de Freitas Sant' Ana - Fiscalização Sanitária – Credencial 25.

.....

N° - J116/2026/VISA – SMS

Fica por este, notificado: Julia Delbono Pereira

A providenciar no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta a **LIMPEZA** do imóvel, situado na rua Antonio Nery Marques, lote 01, quadra F, inscrição 1435.0020, Pq. Silvestre, Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1° da Lei 2826 de outubro de 2002.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.*

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do imóvel consiste em:

➔ **Remoção de lixo, entulho e outros materiais insalubres:** para evitar a atração de roedores, animais peçonhentos e atenção especial à remoção de qualquer material que possa acumular água, como recipientes, plásticos, pneus e entulhos, de modo a evitar o surgimento de focos do mosquito da dengue.

➔ **Eliminação completa do mato:** prevenindo o risco de incêndio causado por resíduos secos e o habitat para animais peçonhentos.

➔ **Proibição de queimadas:** é vedada a realização de queimadas para limpeza, bem como a incineração de lixo ou detritos

➔ A limpeza deve abranger toda a área do imóvel, incluindo a viela sanitária, quando existente.

➔ Está notificação não se aplica a supressão de árvores.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa, e a limpeza será executada pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público por metro quadrado pelo serviço realizado.

Joel de Freitas Sant' Ana - Fiscalização Sanitária – Credencial 25.

.....

N° - J118/2026/VISA – SMS

Fica por este, notificado: Marcia Aparecida Accorsi Pereira

A providenciar no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta a **LIMPEZA** do imóvel, situado na rua Irene de A. VAsconcellos, lote 08, quadra E, inscrição 0665.0030, Nova Era, Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1° da Lei 2826 de outubro de 2002.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.*

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do imóvel consiste em:

➔ **Remoção de lixo, entulho e outros materiais insalubres:** para evitar a atração de roedores, animais peçonhentos e atenção especial à remoção de qualquer material que possa acumular água, como recipientes, plásticos, pneus e entulhos, de modo a evitar o surgimento de focos do mosquito da dengue.

➔ **Eliminação completa do mato:** prevenindo o risco de incêndio causado por resíduos secos e o habitat para animais peçonhentos.

➔ **Proibição de queimadas:** é vedada a realização de queimadas para limpeza, bem como a incineração de lixo ou detritos

➔ A limpeza deve abranger toda a área do imóvel, incluindo a viela sanitária, quando existente.

➔ Está notificação não se aplica a supressão de árvores.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa, e a limpeza será executada pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público por metro quadrado pelo serviço realizado.

Joel de Freitas Sant' Ana - Fiscalização Sanitária – Credencial 25.

.....

N° - J138/2026/VISA – SMS

Fica por este, notificado: José Paulo Franco de Souza Bassoli

A providenciar no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta a **LIMPEZA** do imóvel, situado na rua Portugal, lote 09, quadra M, inscrição 0210.0130, Jd. Camanducaia, Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1° da Lei 2826 de outubro de 2002.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.*

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios,

quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do imóvel consiste em:

➔ **Remoção de lixo, entulho e outros materiais insalubres:** para evitar a atração de roedores, animais peçonhentos e atenção especial à remoção de qualquer material que possa acumular água, como recipientes, plásticos, pneus e entulhos, de modo a evitar o surgimento de focos do mosquito da dengue.

➔ **Eliminação completa do mato:** prevenindo o risco de incêndio causado por resíduos secos e o habitat para animais peçonhentos.

➔ **Proibição de queimadas:** é vedada a realização de queimadas para limpeza, bem como a incineração de lixo ou detritos

➔ A limpeza deve abranger toda a área do imóvel, incluindo a viela sanitária, quando existente.

➔ Está notificação não se aplica a supressão de árvores.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa, e a limpeza será executada pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público por metro quadrado pelo serviço realizado.

Joel de Freitas Sant' Ana - Fiscalização Sanitária – Credencial 25.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CURSINHO MUNICIPAL
PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO PRÉ-VESTIBULAR

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO PRÉ-VESTIBULAR – CURSINHO MUNICIPAL / 2026

V DESISTÊNCIA

Comunicamos a desistência da seguinte aluna à participação no Cursinho Municipal no ano letivo de 2026:

1. Nicole Galhardo Oliveira

Amparo, 01 de abril de 2026.

V CONVOCAÇÃO

Convocamos os seguintes alunos à matrícula e participação no Cursinho Municipal no ano letivo de 2026:

1. Ariel Giovani Aguiar

Amparo, 01 de abril de 2026.

Comissão do Programa Municipal de Concessão de Bolsas para Estudantes do Curso Pré-Vestibular, nomeada pela Portaria nº 026 de 15/02/2021

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 007/2026
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para execução de serviços de tapa buracos, com utilização de concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em vias do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO e ADJUDICO** os itens da licitação em referência conforme segue:

- GL SANTOS CIA LTDA, empresa mais bem classificada para o certame, com valor global de **R$ 3.840.000,00**.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 31 de março de 2026.
Paulo Eduardo Cunha Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Carlos Alberto Martins
PREFEITO

.....

Amparo, 01 de abril de 2026.

Ref. Processo nº 00365/2026.
Pregão Eletrônico nº 018/2026.
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamento de uso restrito (item rescindido na Ata de Registro de Preços nº 063/2025), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Homologação

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens da licitação em referência conforme segue:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** é a empresa mais bem classificada para o item:

- Item 1 (Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 10mg/2,5mg /10mg) com valor unitário de R$ 3,55, totalizando R$ 53.250,00.

Valor global da licitação R$ 53.250,00.

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Debora Lopes Pereira
Secretária Adjunta de Saúde

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº: 007/2026
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para execução de serviços de tapa buracos, com utilização de concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em vias do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após o aceite das propostas e a realização da fase de lances, iniciou-se a fase de análise da documentação de habilitação.

As empresas S4A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA, CIAMULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA, VKW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NICODEMUS COP COPIADORA LTDA, PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS, SUPRIMENTOS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUJOB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CM MARLOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA foram INABILITADAS no certame, conforme ata da sessão e pareceres técnicos constantes nos autos.

A empresa **GL SANTOS CIA LTDA** apresentou os documentos de habilitação de maneira tempestiva e em integral conformidade com as exigências do edital, restando, portanto, **HABILITADA** no certame.

As empresas S4A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CIAMULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA, VKW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NICODEMUS COP COPIADORA LTDA, COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX LTDA e GL SANTOS CIA LTDA manifestaram a intenção de interpor recurso, porém deixaram de apresentar suas razões no prazo legal, motivo pelo qual não houve conhecimento dos recursos.

Dessa forma, concluída a tramitação legal do processo licitatório, segue a classificação do certame:

- GL SANTOS CIA LTDA, empresa mais bem classificada para o certame, com valor global de **R$ 3.840.000,00**.

Posto isso, submeto a presente peça à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e observados os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 31 de março de 2026.
Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO

.....

Amparo, 01 de abril de 2026.

Ilma. Sra. Debora Lopes Pereira
Secretária Adjunta de Saúde

Ref. Processo nº 00365/2026.

Pregão Eletrônico nº 018/2026.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamento de uso restrito (item rescindido na Ata de Registro de Preços nº 063/2025), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Parecer do Pregoeiro

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas início os procedimentos necessários para a conclusão do supracitado Pregão Eletrônico, o certame ocorreu através da plataforma on-line Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 05 licitantes.

Após a abertura da sessão e realização da fase de lances, foi iniciada a fase de habilitação onde a empresa que ofertou o melhor valor para o item do certame foi convocada a apresentar a documentação habilitação. Após a análise da documentação, a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** restou como **HABILITADA**.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, as empresas restaram classificadas conforme segue:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** é a empresa mais bem classificada para o item:

- Item 1 (Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 10mg/2,5mg /10mg) com valor unitário de R$ 3,55, totalizando R$ 53.250,00.

Valor global da licitação R$ 53.250,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

.....

PORTARIA Nº 100 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidora para exercer cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, Estefania Barbosa Civera, portadora do CPF sob o nº 212.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, padrão salarial CC-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá à servidora, assessorar o Prefeito em assunto de natureza política; assessorar o Prefeito nas atividades de organização e controle de políticas públicas; assessorar o Prefeito na aplicação das ações políticas do seu plano de governo, identificando as necessidades de cada área da Administração; assessorar o Prefeito acerca de suas respectivas ações e funções no pleno sentido das necessidades reais para execução das diretrizes políticas elencadas nos mecanismos de controle da ação governamental; prestar assessoria ao Prefeito nas fases de geração, articulação e análise dos processos de tomada de decisão que, pela sua importância, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com projetos do governo; prestar assessoria ao Prefeito na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e desempenho da Administração, que exijam discrição e confiabilidade; dar assessoramento no cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas setorizadas, designadas e direcionadas pela Prefeito.

Art. 3º Nos termos do disposto no § 4º e §5º do artigo 127 da Lei de nº 4.337/2023, o servidor exercerá as atribuições estabelecidas no artigo anterior, junto à Secretaria Municipal de Saúde mantendo, contudo, a vinculação hierárquica diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 99 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidora para exercer cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, Lucelia Dorigatti Bianchini, portadora do CPF sob o nº 045.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, padrão salarial CC-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá à servidora, assessorar o Prefeito em assunto de natureza política; assessorar o Prefeito nas atividades de organização e controle de políticas públicas; assessorar o Prefeito na aplicação das ações políticas do seu plano de governo, identificando as necessidades de cada área da Administração; assessorar o Prefeito acerca de suas respectivas ações e funções no pleno sentido das necessidades reais para execução das diretrizes políticas elencadas nos mecanismos de controle da ação governamental; prestar assessoria ao Prefeito nas fases de geração, articulação e análise dos processos de tomada de decisão que, pela sua importância, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com projetos do governo; prestar assessoria ao Prefeito na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e desempenho da Administração, que exijam discrição e confiabilidade; dar assessoramento no cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas setorizadas, designadas e direcionadas pela Prefeito.

Art. 3º Nos termos do disposto no § 4º e §5º do artigo 127 da Lei de nº 4.337/2023, o servidor exercerá as atribuições estabelecidas no artigo anterior, junto à Secretaria Municipal de Saúde mantendo, contudo, a vinculação hierárquica diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ADITAMENTO Nº002

Autorizado no

Processo de Compra nº 02/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2024 – PROCESSO DE COMPRA Nº 02/2024, CELEBRADO AOS 20/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA PANIFICADORA PONTO KENT LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA OFERTAR AOS PACIENTES PÓS COLETAS DE SANGUE ESPECIAIS, DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADAS PERIODICAMENTE PELO CTA., COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: PANIFICADORA PONTO KENT LTDA.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 20/03/2026 a 19/03/2027

VALOR: R$ 6.600,00

Amparo, 16 de março de 2026.

ADITAMENTO Nº 03

Autorizado no

Processo de Licitatório nº13956/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, CELEBRADO AOS 22/05/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E ASSEMELHADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM REAJUSTE PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE, BEM COMO REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO E O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CORRESPONDENTE A 17.39% RELATIVO A 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS.

CONTRATADA: MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N°: 04.211.341/0001-67

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, TENDO COM TERMO INICIAL O DIA 22/05/2026 E TERMO FINAL O DIA 21/05/2027.

VALOR: R$ 153.645,35

Amparo, 30 de março de 2026.

ADITAMENTO Nº 007

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 4246/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, CELEBRADO AOS 14/08/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA., ESPECIAIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO DE AMPARO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS.

CONTRATADA: HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA.

CNPJ N°: 10.377.852/0001-56

VIGÊNCIA: 01 (um) mês, tendo como termo inicial o dia 30/03/2026 e termo final o dia 29/04/2026.

Amparo, 30 de março de 2026.

ADITAMENTO Nº 09

Autorizado no

Processo Licitatório nº 2125/2018

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018, CELEBRADO AOS 16/03/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E O SR. JOSÉ LUIS ROSSI E A SRA. NEUSA DARIOLLI ROSSI - LOCADORES – PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL SITO A RUA GUSTAVO DE SOUZA, Nº 47, BAIRRO DO RIBEIRÃO, EM AMPARO-SP, PARA INSTALAÇÕES DE TRABALHO DO CEREST, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM REPACTUAÇÃO DE VALOR E CONCESSÃO DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

LOCADORES: JOSÉ LUIS ROSSI e NEUSA DARIOLLI ROSSI

CPF Nº: 603.620.738-72 e CPF 079.699.488-98

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 22.03.2026 e termo final em 21.03.2027.

VALOR MENSAL: R$ 4.300,00

Amparo, 18 de março de 2026.

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Extratos Parcerias SMDSC 2026

Emendas Impositivas

Municipais

Instrumento nº 0020/2026

Autorizado no Processo Administrativo n° 04120/2026.

FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE FOMENTO** ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **AÇÃO SOCIAL DE AMPARO - ASA -** TENDO POR OBJETIVO O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 06 A 15 ANOS E 11 MESES, DE AMBOS OS SEXOS, POR

MEIO DO **PROJETO GINGANDO E NOS FORTALECENDO**.

Valor R$ 104.940,00

Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

Instrumento nº 0021/2026

Autorizado no Processo Administrativo n° 04122/2026.

FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE FOMENTO** ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** - TENDO POR OBJETIVO O ATENDIMENTO À ADOLESCENTES, DE 15 ANOS A 17 ANOS E 11 MESES, DE AMBOS OS SEXOS, POR MEIO DO PROJETO **CAPACITAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO.**

Valor R$ 14.940,00

Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

Instrumento nº 0022/2025

Autorizado no Processo Administrativo n° 04124/2026

FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE FOMENTO** ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE** TENDO POR OBJETIVO O ATENDIMENTO A CRIANÇAS ADOLESCENTES JOVENS ADULTOS, DE 03 A 60 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, POR MEIO DO **PROJETO ENTRE PALCOS E GINGA - FORTALECENDO V PELA ARTE**.

Valor R$ 99.940,00

Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

Instrumento nº 0023/2026

Autorizado no Processo Administrativo n° 04126/2026

FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE FOMENTO** ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SOCIOASSISTENCIAL ESPORTIVA - BEM BOLADO** TENDO POR OBJETIVO O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES E JOVENS, DE 06 ANOS A 17 ANOS - **SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VINCULOS**.

Valor R$ 104.940,00

Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

Instrumento nº 0024/2026

Autorizado no Processo Administrativo n° 04132/2026

FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE FOMENTO** ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **CRECHE SÃO CRISTÓVÃO** - TENDO POR OBJETIVO OFERTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE 06 ANOS A 11 ANOS E 11 MESES OFERTANDO ESPAÇO DE CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, DE ACORDO COM O SEU CICLO DE VIDA, INCENTIVANDO A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA - **PROJETO SEMEAR**.

Valor R$ 32.940,00

Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

Instrumento nº 0025/2026

Autorizado no Processo Administrativo n° 04134/2026

FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE FOMENTO** ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA DE AMPARO** - TENDO POR OBJETIVO O ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 06 MESES A 2 ANOS E 11 MESES, DE AMBOS OS SEXOS, POR MEIO DO **PROJETO AMBIENTE SEGURO - INFÂNCIA PROTEGIDA**.

Valor R$ 44.940,00

Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

Instrumento nº 0026/2026

Autorizado no Processo Administrativo n° 04143/2026

FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE FOMENTO** ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO AMPARO** - TENDO POR OBJETIVO O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 06 A 15 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, POR MEIO DO **PROJETO CORPO EM MOVIMENTO-VÍNCULO EM AÇÃO**.

Valor R$ 127.940,00

Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

Instrumento nº 0027/2026

Autorizado no Processo Administrativo n° 04151/2026

FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE FOMENTO** ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **MOVIMENTO DE AÇÃO RURAL DO BAIRRO PANTALEÃO - MARP** - TENDO POR OBJETIVO O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 04 A 18 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS POR MEIO DO **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

Valor R$ 139.052,00

Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

Instrumento nº 0028/2026

Autorizado no Processo Administrativo n° 04152/2026

FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE FOMENTO** ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **SERVIÇO ESPÍRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA - SEPI** - TENDO POR OBJETIVO O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 07 A 14 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, POR MEIO DO **PROJETO CAMINHANDO E APRENDENDO**.

Valor R$ 24.940,00

Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

Instrumento nº 0029/2026

Autorizado no Processo Administrativo n° 04127/2026

FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE FOMENTO** ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **CASA DO CAMINHO PAULO DE TARSO - ALBERGUE** PARA A EXECUÇÃO DO **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE CASA DE PASSAGEM.**

Valor R$ 45.052,00

Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

Instrumento nº 030/2026

Autorizado no Processo Administrativo n°

04150/2026

FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE FOMENTO** ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **LAR DOS VELHOS DE AMPARO** PARA A EXECUÇÃO DO S**ERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS.**

Valor R$ 109.940,00

Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

Instrumento nº 0031/2026

Autorizado no Processo Administrativo n° 04145/2026

FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE FOMENTO** ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASS**OCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFASCOM** TENDO POR OBJETIVO O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES DE AMBOS OS SEXOS, ATRAVÉS DO **PROJETO SAICA**.

Valor R$ 45.052,00

Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

Instrumento nº 032/2026

Autorizado no Processo Administrativo n° 04129/2026

FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE FOMENTO** ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - CARISMA** PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO.**

Valor R$ 84.940,00

Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

.....